



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
1ª VICE-PRESIDÊNCIA**

Ofício Circular nº 1/2017 - NUGEP - TRT 3ª Reg.

Belo Horizonte, 16 de março de 2017

Ref.: Suspensão nacional de processos, com repercussão geral reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 1.035, § 5º, do Código de Processo Civil, enumerados nos Ofícios n. 3536/2016 e n. 3744/2016, ambos do STF.

Excelentíssimos Magistrados

Em atendimento à determinação do Conselho Nacional de Justiça, exarada no Ofício n. 109/GP/2017, de 15 de março de 2017, fica determinada, no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT3), a suspensão de todos os processos que versem sobre os temas cuja repercussão geral foi reconhecida pelo excelso STF, conforme art. 1.035, § 5º, do CPC, nos feitos a seguir enumerados:

Recurso Extraordinário n. 888.815
Recurso Extraordinário n. 566.622
Recurso Extraordinário n. 573.872
Recurso Extraordinário n. 577.494
Recurso Extraordinário n. 587.108
Recurso Extraordinário n. 587.982
Recurso Extraordinário n. 593.824
Recurso Extraordinário n. 596.701
Recurso Extraordinário n. 601.720
Recurso Extraordinário n. 612.707
Recurso Extraordinário n. 628.075

Recurso Extraordinário n. 705.423

Recurso Extraordinário n. 718.874

Recurso Extraordinário n. 796.939

Recurso Extraordinário n. 940.769

Recurso Extraordinário n. 970.821

Recurso Extraordinário n. 665.134

Seguem, anexos, o Ofício CNJ n. 109/GP/2017, que contém os despachos de determinação de suspensão nacional do processamento dos feitos que versem sobre os temas em questão, e a planilha com a descrição dos respectivos temas.

Com os meus cumprimentos, renovo votos de elevada estima.

Atenciosamente,

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente da Comissão Gestora
do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal Regional do Trabalho da
3ª Região (Nugep/TRT3)